

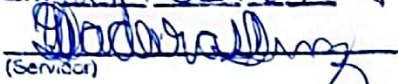


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/01/23


(Servidor)

LEI Nº: 1.839 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado a aquisição de playground infantil utilizando recurso da emenda parlamentar nº 202239400001 do Deputado Federal CHARLES EVANGELISTA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 01 - Serviço de Habitação Obras e Urbanismo

2.04.01.15.451.0003.2.0030-4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS -----R\$ 63.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 27 de janeiro de 2023



Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal